



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**Justificativa**

Senhores Vereadores,

Submetemos para deliberação desde Poder Legislativo o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder Auxílio Extraordinário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, no exercício de 2025.

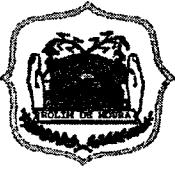
A atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis, se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela inflação do nosso país.

Soma-se o fato de que, além deste suplemento à remuneração dos servidores desta câmara, agir de forma compensatória neste fim de ano, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos.

Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a esta propositura.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, 12 de Dezembro de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura ~ Rondônia.

**Projeto de Resolução nº /2025**

**Assunto: ESTABELECE AUXILIO EXTRAORDINÁRIO  
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, aprovou e ele sanciona a seguinte;

**L E I:**

Art. 1º Fica estabelecido o Auxilio Extraordinário, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser pago aos servidores do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, que deverá ser pago no mês de Dezembro de 2025 ou Janeiro de 2026.

§ 1º O Auxilio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º Farão jus ao beneficio de que trata o artigo 1º, todos os servidores em efetivo exercício de suas funções na data de 01 de novembro de 2025, assim como também os servidores efetivos afastados por motivo de doença, que tenham estado em efetivo exercício por no mínimo **seis (6)** meses no ano em curso.

**Art. 2º** O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do Poder Legislativo, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", 12 de Dezembro de 2025.

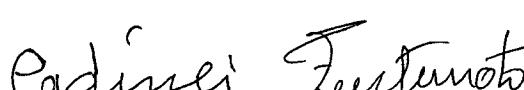
**IVAN VASCONCELOS**  
Presidente

  
**ROSA JANETE CARNEIRO LINS**  
1º Vice-Presidente

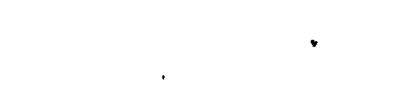
  
**THIAGO GONÇALVES DA LUZ**  
Secretário

  
**APARECIDA F. DOS SANTOS**  
Vereadora

  
**EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**  
Vereador

  
**CIDINEI FURTUNATO**  
Vereador

  
**MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA**  
Vereador

  
**ADAIR CARDOSO BATISTA**  
Vereador

  
**EDILSON DOS SANTOS**  
Vereador